

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240028

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI; C.N.P.J. n.º 20.076.126/0001-57, representada neste ato pelo Sra. LEANDRA ZOLINI DOS SANTOS, C.P.F. n.º 704.107.216-97.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00087	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 45KVA 13,8kv 127/220v	UNIDADE	4.00	5.619,670	22.478,68
00088	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75KVA 13,8kv 127/220v	UNIDADE	6.00	6.743,610	40.461,66
00089	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 112,5KVA 13,8kv 127/220v	UNIDADE	6.00	8.991,480	53.948,88
00096	CR CHAVE FUSIVEL COMPLETA 25KV	UNIDADE	25.00	966,400	24.160,00
00151	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X 20".	UNIDADE	500.00	22,480	11.240,00
00156	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METAL SOBREPOR C/BARRAMENTO TRIFASICO P/28 DISJ 100 A	UNIDADE	20.00	988,980	19.779,60




00157	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METAL EMBUTIR /BARRAMENTO T	UNIDADE	20.00	882,080	17.641,60
	RIFASICO P/28 DISJ 100 A				
00183	CR CONTATOR TRIPOLAR DE 50A IC AUXILIAR 1NA+1NF	UNIDADE	25.00	876,670	21.916,75
00239	QUADRO METALIO QUADRADO DE 400X400X300MM PARACOMAN	UNIDADE	50.00	683,660	34.183,00
	DO.				
00281	DESNIVEL VERTICAL P/PERFILADO.	UNIDADE	15.00	65,140	977,10
				VALOR TOTAL R\$	246.787,27

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

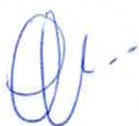
2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.




3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.



5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE



COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI

C.N.P.J. nº 20.076.126/0001-57

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240038



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: LOURENÇO E SILVA LTDA; C.N.P.J. n.º 07.626.439/0001-73, representada neste ato pelo Sr. CLAUDIO DANIEL LOURENÇO, C.P.F. n.º 577.271.471-68, R.G. n.º 2239862 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	TERMINAL OLHAL DE 25MM2	UNIDADE	1,000.00	5,200	5.200,00
00068	CR DE MEDIÇÃO 650X450X150 10 KV A 45KV	UNIDADE	17.00	1.400,000	23.800,00



00070	CR QUADRO DE MEDIÇÃO 1700X700X250 225KV A 300KV	UNIDADE	12.00	1.600,000	19.200,00
00235	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 10A	UNIDADE	100.00	12,500	1.250,00
00242	CR FITA ALTO FUSAO 10M	UNIDADE	250.00	65,900	16.475,00
00247	ARAME RECOZIDO N18	QUILO	50.00	29,570	1.478,50
00248	ARAME GALVANIZADO N 18	QUILO	100.00	35,990	3.599,00

VALOR TOTAL R\$ 71.002,50

Comissão de Licitação
Fls. 133
SAAE

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada

[Assinatura]

[Assinatura]

preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

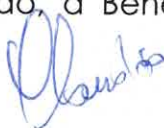
5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso



assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata,



devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE



LOURENÇO E SILVA LTDA

C.N.P.J. nº 07.626.439/0001-73

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240036

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

Comissão de Licitação
Fis. 737
SAAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO LUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. n.º 15.196.539/0001-35, representada neste ato pelo Sr. LUCIMAR RUI SPANHOL, C.P.F. n.º 939.246.580-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CP ELETROUDO GALVANIZADO PESADO NBR-5598 3" BSP	BARRA	375.00	325,000	121.875,00
00007	CP ELETROUDO GALVANIZADO PESADO NBR-5598 4" BSP	BARRA	375.00	350,010	131.253,75
00063	CP DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 400 A	UNIDADE	23.00	1.099,990	25.299,77

00095	CP CHAVE FUSIVEL COMPLETA 25KV	UNIDADE	75.00	650,000	48.750,00
00241	CP FITA ALTO FUSAO 10M"	UNIDADE	750.00	23,000	17.250,00
VALOR TOTAL R\$					344.428,52

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s)



contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores



visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

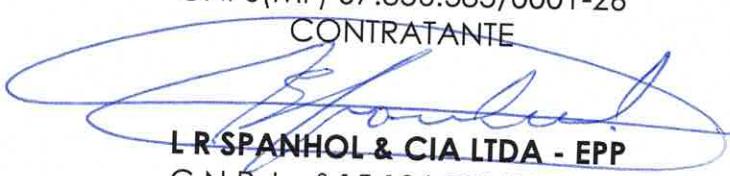
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE


L.R. SPANHOL & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 15.196.539/0001-35

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; C.N.P.J. n.º 46.423.434/0001-03 representada neste ato pelo Sr. GECIANO ANTONIO JAGUESKI, C.P.F. n.º 023.361.080-46.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00160	FIO CABO PP 1KV 2x2,5 mm2	METRO	5,000.00	6,950	34.750,00
00243	LAMPADA VAPOR METALICO E40 250W	UNIDADE	150.00	49,400	7.410,00
00245	BASE PARA RELÊ	UNIDADE	150.00	12,890	1.933,50
00246	RELE FOTO ELETRIO 220V"	UNIDADE	150.00	23,940	3.591,00

VALOR TOTAL R\$ 47.684,50



2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do



compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE

GECIANO ANTONIO

JAGUESKI:02336108

046

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

C.N.P.J. nº 46.423.434/0001-03

CONTRATADA

Assinado digitalmente por GECIANO ANTONIO
JAGUESKI:02336108046
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=GECIANO ANTONIO JAGUESKI:02336108046
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.19 12:25:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240037



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. n.º 30.021.100/0001-65, representada neste ato pelo Sr.

ADIGAL REIS CORREIA, C.P.F. n.º 689.635.132-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00029	TERMINAL OLHAL DE 35MM2	UNIDADE	1,000.00	6,480	6.480,00
00043	PARAFUSO MAQUINA COM ARROELA E PORCA 200MM	UNIDADE	2,000.00	14,300	28.600,00
00044	PARAFUSO MAQUINA COM ARROELA E PORCA 150MM	UNIDADE	2,000.00	11,840	23.680,00

00045	PARAFUSO MAQUINA COM ARROELA E PORCA 100MM	UNIDADE	2,000.00	12,830	25.660,00
00046	MAO FRANCESA 800MM	UNIDADE	500.00	43,630	21.815,00
00072	CR ALÇA PRE FORMADA 1/0 AWG	UNIDADE	750.00	41,880	31.410,00
00075	PINO AUTO TRAVANTE M16X140X29 P/ISOLADOR PILAR	UNIDADE	375.00	36,280	13.605,00
00080	CABO PROTEGIDO XLPE 25KV 35MM	METRO	200.00	26,410	5.282,00
00102	CR ELO FUZIVEL TP H - 6A 500MM	UNIDADE	500.00	28,040	14.020,00
00104	CR ELO FUZIVEL TP H - 8A 500MM	UNIDADE	500.00	8,480	4.240,00
00106	CR ELO FUZIVEL TP H - 10A 500MM	UNIDADE	500.00	60,680	30.340,00
00108	CR ELO FUZIVEL TP H - 12A 500MM	UNIDADE	500.00	14,990	7.495,00
00110	CR ELO FUZIVEL TP H - 15A 500MM	UNIDADE	500.00	17,840	8.920,00
00112	CR ELO FUZIVEL TP H - 20A 500MM	UNIDADE	500.00	21,990	10.995,00
00125	CR FIO CABO PP 1KV 2X6MM2	METRO	500.00	25,650	12.825,00
00128	FIO CABO PP 1KV 4X6MM2	METRO	1,000.00	33,460	33.460,00
00142	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CPD 120MM	UNIDADE	2,000.00	23,460	46.920,00
00143	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CPD 70MM	UNIDADE	1,000.00	10,300	10.300,00
00147	CONJUNTO PADRÃO 220V MONOFASIO PADRÃO CELPA 7 M	UNIDADE	100.00	396,540	39.654,00
00150	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 ELEMENTO 3/16 GF COM ROLDAN	UNIDADE	500.00	16,520	8.260,00
A DE LOUÇA					
00152	TOMADA EMBUTIR 20*.	UNIDADE	500.00	24,610	12.305,00
00191	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UNIDADE	100.00	38,690	3.869,00
00211	CR RELE TERMICO IC AJUSTE 37 A 50A 1NA+1NF.	UNIDADE	50.00	782,280	39.114,00
00229	CR RELE DE PROTEÇÃO FALTA DE FASE	UNIDADE	50.00	198,560	9.928,00
00238	TOCHA 12V LAMPADA LOGENA DE 1.500.000 VELA.	UNIDADE	15.00	199,990	2.999,85
00260	ELETROCALHA PERF.ZINC.100X100X3MTS - CP	UNIDADE	200.00	139,910	27.982,00
00261	ELETROCALHA PERF.ZINC.100X50X3MTS - CP	UNIDADE	150.00	124,990	18.748,50
00263	EMENDA I P/PERFILADO INTERNA.	UNIDADE	20.00	12,280	245,60
00265	EMENDA X P/PERFILADO INTERNA.	UNIDADE	20.00	15,780	315,60
00267	QUADRO P/PADRAO POLIFASICA EMBUTIR ACRILICO	UNIDADE	25.00	224,980	5.624,50
QUADRO P/PADRAO POLIFASICA EMBUTIR ACRILICO					
00269	REFLETOR LED COB PRETO LUZ BRANCA 200W BIVOLT	UNIDADE	15.00	266,270	3.994,05
REFLETOR LED COB PRETO LUZ BRANCA 200W BIVOLT					
00274	SAIDA P/ELETROCALHA HORIZONTAL.1	UNIDADE	50.00	12,940	647,00
00276	SUPORTE P/ELETROCALHA BALANÇO P/VERG.50X	UNIDADE	100.00	94,940	9.494,00

Comissão de L.
C.Tis. 7380
SAAE

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.



3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a



Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA:30021100000165

Assinado de forma digital por LIDER
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:30021100000165
Dados: 2024.01.19 14:41:05 -03'00'

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

C.N.P.J. nº 30.021.100/0001-65

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240044



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: WAMIX SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI - ME; C.N.P.J. n.º 30.179.472/0001-14, representada neste ato pelo Sr(a). KAROLYNY KAREN DA CRUZ RODRIGUES, C.P.F. n.º 533.134.102-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	LUVA ELTODUTO EM AÇO GALANIZADO ROSCAVEL 3"	UNIDADE	50.00	184,350	9.217,50
00016	CURVA 90º ELTODUTO EM AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 4"	UNIDADE	50.00	225,150	11.257,50

00018	ELTODUTO PVC ROSCAVEL NBR 15465 2"	BARRA	500.00	101,250	50.625,00
00026	FIO CABO FLEXIVEL 1KV70MM2	METRO	1,500.00	15,230	22.845,00
00054	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15KV.	UNIDADE	500.00	81,020	40.510,00
00083	TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 10KA 34,5KV 127/220V	UNIDADE	5.00	721,500	3.607,50
00141	CR FIO CABO PP 1KV 3X50MM2	METRO	125.00	129,250	16.156,25
00149	CR CONJUNTO PADRAO 220V TRIFASICO PADRAO CELPA 7 M	UNIDADE	25.00	740,370	18.509,25
00167	BOTÃO COMUTADOR CURTO PT 1-0-2	UNIDADE	50.00	23,240	1.162,00

VALOR TOTAL R\$ 173.890,00

Comissão de Licitação
Fis. 1357
SAAEC

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador



não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas



as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE

WAMIX SERVICOS ELETRICOS E
COMERCIO LTDA:30179472000114

Assinado de forma digital por WAMIX SERVICOS
ELETRICOS E COMERCIO LTDA:30179472000114
Dados: 2024.01.19 14:51:18 -03'00'

WAMIX SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI - ME

C.N.P.J. nº 30.179.472/0001-14

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240034**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. n.º 22.525.037/0001-76, representada neste ato pelo Sr(a). LITZA DE MELO MENDES FELIX, C.P.F. n.º 899.060.471-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	LUVA ELTRODUTO EM AÇO GALANIZADO ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	50.00	27,800	1.390,00
00012	LUVA ELTRODUTO EM AÇO GALANIZADO ROSCAVEL 4"	UNIDADE	50.00	230,000	11.500,00



2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s)

contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em

especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI

C.N.P.J. nº 22.525.037/0001-76

CONTRATADA

FORT CLEAN
DISTRIBUIDORA
LTDA:22525037
000176

Assinado de forma
digital por FORT CLEAN
DISTRIBUIDORA
LTDA:22525037000176
Dados: 2024.01.19
14:55:22 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240032

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: CTM BRASIL CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA; C.N.P.J. n.º 11.130.786/0001-88, representada neste ato pelo Sr. CLEIS ANTONIO JUSTINO DA SILVA, C.P.F. n.º 828.615.792-34, R.G. n.º 05703131751.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00091	CR TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 150KVA 13,8kv 127/22 0v	UNIDADE	1.00	17.500,000	17.500,00
00092	CP TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 300KVA 13,8kv 127/22	UNIDADE	5.00	18.000,000	90.000,00

0v.

00093	CR TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 300KVA 13,8kv 127/22	UNIDADE	1.00	18.000,000	18.000,00
-------	--	---------	------	------------	-----------

0v

00215	CR RELE TERMICO IC AJUSTE 63 A 80A 1NA+1NF.	UNIDADE	25.00	850,000	21.250,00
-------	---	---------	-------	---------	-----------

00231	CR RELE DE TEMPO SEGUNDO E MINUTO	UNIDADE	62.00	300,000	18.600,00
-------	-----------------------------------	---------	-------	---------	-----------

00251	REFLETOR DE LED PORTATIL RECARREGAVEL 30W 6500	UNIDADE	30.00	298,990	8.969,70
-------	--	---------	-------	---------	----------

00259	SUPORTE P/TRANSFORMADOR 100X490MM - CP	UNIDADE	30.00	520,000	15.600,00
-------	--	---------	-------	---------	-----------

00262	ELETROCALHA PERF.ZINC.150X100X3MTS.	UNIDADE	50.00	190,000	9.500,00
-------	-------------------------------------	---------	-------	---------	----------

00266	QUADRO P/PADRAO MONOFASICA EMBUTIR ACRILICO	UNIDADE	25.00	140,000	3.500,00
-------	---	---------	-------	---------	----------

QUADRO P/PADRAO MONOFASICA EMBUTIR ACRILICO

00268	REFLETOR LED COB PRETO LUZ BRANCA 150W BIVOLT	UNIDADE	15.00	320,000	4.800,00
-------	---	---------	-------	---------	----------

REFLETOR LED COB PRETO LUZ BRANCA 150W BIVOLT

00272	SAIDA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 2	UNIDADE	50.00	21,000	1.050,00
-------	----------------------------------	---------	-------	--------	----------

00273	SAIDA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 3/4	UNIDADE	50.00	12,000	600,00
-------	------------------------------------	---------	-------	--------	--------

VALOR TOTAL R\$ 209.369,70

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante,



quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE

CTM BRASIL CONSTRUCAO E

PROJETOS LTDA:11130786000188

CTM BRASIL CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA

C.N.P.J. nº 11.130.786/0001-88

CONTRATADA

Assinado de forma digital por CTM BRASIL
CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA:11130786000188
Dados: 2024.01.19 15:57:36 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240040

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP



O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA; C.N.P.J. n.º 39.355.824/0001-10, representada neste ato pelo Sr. THIERS ROBSON

NASCIMENTO FERREIRA, C.P.F. n.º 935.248.542-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



00127	CR FIO CABO PP 1KV 3X6MM2	METRO	500.00	34,400	17.200,00
00188	CR CONTATOR TRIPOLAR DE 95A IC AUXILIAR 1NA+1NF	UNIDADE	12.00	1.366,400	16.396,80
00190	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UNIDADE	200.00	39,850	7.970,00
00209	CR RELE TERMICO IC AJUSTE 30 A 40A 1NA+1NF.	UNIDADE	50.00	647,000	32.350,00
00236	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 25A.	UNIDADE	100.00	12,490	1.249,00
00240	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	1,000.00	12,500	12.500,00
00249	LAMPADAS LED 15W W-27	UNIDADE	500.00	17,990	8.995,00

VALOR TOTAL R\$ 96.660,80

Comissão de Licitação
CFis. 7375
SAAE

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

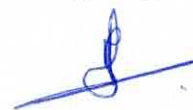
2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador



não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas



as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE

T R NASCIMENTO

FERREIRA E CIA

LTDA:39355824000110

T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA

C.N.P.J. nº 39.355.824/0001-10

CONTRATADA

Assinado de forma digital por T R

NASCIMENTO FERREIRA E CIA

LTDA:39355824000110

Dados: 2024.01.19 18:52:00 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240043

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP



O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: W L DOS ANJOS EIRELI-EPP; C.N.P.J. n.º 20.603.852/0001-80, representada neste ato pelo Sr. WEVERTON LEAL DOS ANJOS, C.P.F. n.º 982.779.952-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00073	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 25KV	UNIDADE	500.00	68,750	34.375,00
00174	CR CHAVE SOFT STARTER SSW 07 10CV	UNIDADE	5.00	4.980,000	24.900,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s)

contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder



cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em

especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE

W L DOS ANJOS Assinado de forma digital

LTDA:20603852 por W L DOS ANJOS

000180 LTDA:20603852000180

W L DOS ANJOS EIRELI-EPP

C.N.P.J. nº 20.603.852/0001-80

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240025



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI; C.N.P.J. n.º 23.712.066/0001-00, estabelecida à Av. Weyne Cavalcante s/n.º Qd.02 Lt.10, Santana, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr. JANDIR FABRO, C.P.F. n.º 008.686.300-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00034	LUVA EMENDA P/CABO FLEXIEL LF 95MM2	UNIDADE	300.00	18,900	5.670,00
00035	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 95MM2	METRO	1,000.00	35,000	35.000,00
VALOR TOTAL R\$					40.670,00



2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a horizontal line.

não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do

compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE

AGRISUL MAQUINAS

AGRICOLAS E IRRIGACAO

LTDA:23712066000100

AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI

C.N.P.J. nº 23.712.066/0001-00

CONTRATADA

Assinado de forma digital por
AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E
IRRIGACAO LTDA:23712066000100
Dados: 2024.01.20 09:45:41 -03'00'

Fwd: ATA REGISTRO DE PREÇO 20240042 CORRIGIDA



De <licitacao@saaecanaadascarajas.com.br>

Para <emilly@trendenergy.ind.br>

Data 2024-01-22 14:33

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20240042 TREND.pdf (~191 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: ATA REGISTRO DE PREÇO 20240042 CORRIGIDA

Data: 2024-01-19 14:39

De: licitacao@saaecanaadascarajas.com.br

Para: contato@trendenergy.ind.br

Senhores licitantes

Segue a Ata de Registro de preço com a devida correção, por favor assinar e nos enviar assinado!

Att



Re: ATA REGISTRO DE PREÇO 20240030 CORRIGIDA

 De Danilo Souza <licitaconstruvita@gmail.com>
Para <licitacao@saaecanaadascarajas.com.br>
Data 2024-01-22 14:32

Prezados boa tarde,

Em vista de não ser possível manter os valores da época em que os produtos foram arrematados, optamos por não assinar a Ata de Registro de preço.

Em sex., 19 de jan. de 2024 às 14:28, CONSTRUVITA COMERCIO <construvitagoias@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: <licitacao@saaecanaadascarajas.com.br>

Date: sex., 19 de jan. de 2024 às 14:27

Subject: ATA REGISTRO DE PREÇO 20240030 CORRIGIDA

To: <construvitagoias@gmail.com>

Senhores licitantes

Segue a Ata de Registro de preço com a devida correção, por favor assinar e nos enviar assinado!

Att



CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA MDV 29 QD 48 LT 14 MOINHO DOS VENTOS GOIÂNIA-GO CEP: 74371-520

CONTATO: 62 98634-8242 62 99222-1997



Atenciosamente,

Aldo Reis / Rhayza Amorim

Departamento de Licitação



CONSTRUVITA

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA MDV 29 QD 48 LT 14 MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA - GO CEP: 74371-520

CNPJ Nº 17.386.990/000190 - Inscrição Estadual nº 20.796.615-0 - Inscrição Municipal nº 5330425

telefone: (62) 99222-1997 / email:construvitagoias@gmail.com

RES: ATA REGISTRO DE PREÇO 20240042 CORRIGIDA



De Emilly Oliveira <emilly@trendenergy.ind.br>
Para <licitacao@saaecanaadascarajas.com.br>
Data 2024-01-22 14:55
Prioridade Mais alta

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20230042 TREND.pdf (~258 KB)

Segue assinada.

Por favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Emilly Oliveira
Auxiliar Administrativo
Trend Energy Soluções Industriais
Tel.: (47) 2033-1747 (47) 2033-1745



-----Mensagem original-----

De: licitacao@saaecanaadascarajas.com.br <licitacao@saaecanaadascarajas.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 14:34

Para: emilly@trendenergy.ind.br

Assunto: Fwd: ATA REGISTRO DE PREÇO 20240042 CORRIGIDA

----- Mensagem original -----

Assunto: ATA REGISTRO DE PREÇO 20240042 CORRIGIDA

Data: 2024-01-19 14:39

De: licitacao@saaecanaadascarajas.com.br

Para: contato@trendenergy.ind.br

Senhores licitantes

Segue a Ata de Registro de preço com a devida correção, por favor assinar e nos enviar assinado!

Att

--
O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.
www.avast.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240042



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA; C.N.P.J. n.º 31.898.500/0001-16, representada neste ato pelo Sr(a). SUZAN KATIA FERNANDES, C.P.F. n.º 090.317.188-07.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00220	CHAVE SOFT STARTER SSW 07 30CV	UNIDADE	10.00	5.843,700	58.437,00
				VALOR TOTAL R\$	58.437,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou

não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do

compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE

SUZAN KATIA

FERNANDES:090317188

07

Assinado de forma digital por

SUZAN KATIA

FERNANDES:09031718807

Dados: 2024.01.22 14:52:31 -03'00'

TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

C.N.P.J. nº 31.898.500/0001-16

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240031



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: CONTEM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; C.N.P.J. n.º 05.950.871/0001-90, representada neste ato pelo Sr. JOSE LUIZ NOLETO SOARES, C.P.F. n.º 715.024.162-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ELETROUDO GALVANIZADO PESADO NBR-5598 1.1/2" BSP	BARRA	500.00	78,930	39.465,00
00003	CP ELETROUDO GALVANIZADO PESADO NBR-5598 2" BSP	BARRA	375.00	178,510	66.941,25
00006	CR ELETROUDO GALVANIZADO PESADO NBR-5598 3" BSP	BARRA	125.00	409,900	51.237,50
00014	CURVA 90º ELTODUTO EM AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 2"	UNIDADE	50.00	44,930	2.246,50
00015	CURVA 90º ELTODUTO EM AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 3"	UNIDADE	50.00	152,710	7.635,50
00017	ELTODUTO PVC ROSCAVEL NBR 15465 1.1/2"	BARRA	500.00	54,180	27.090,00
00020	CR ELTODUTO PVC ROSCAVEL NBR 15465 3"	BARRA	125.00	145,450	18.181,25
00025	TERMINAL OLHAL DE 10MM2	UNIDADE	1,500.00	2,770	4.155,00
00027	TERMINAL OLHAL DE 16MM2	UNIDADE	1,000.00	3,050	3.050,00

00030	TERMINAL OLHAL DE 50MM2	UNIDADE	1,000.00	8,940	8.940,00
00031	TERMINAL OLHAL DE 70MM2	UNIDADE	1,000.00	10,590	10.590,00
00033	LUVA EMENDA P/CABO FLEXIEL LF 70MM2	UNIDADE	300.00	11,220	3.366,00
00036	PARAFUSO MAQUINA COM ARROELA E PORCA 350MM	UNIDADE	2,000.00	18,530	37.060,00
00037	PARAFUSO MAQUINA COM ARROELA E PORCA 300MM	UNIDADE	2,000.00	14,550	29.100,00
00038	PARAFUSO MAQUINA COM ARROELA E PORCA 250MM	UNIDADE	2,000.00	13,270	26.540,00
00040	CR PARAFUSO MAQUINA COM ARROELA E PORCA 400MM	UNIDADE	500.00	23,220	11.610,00
00051	CR ISOLADOR PILAR M16 15KV	UNIDADE	125.00	118,680	14.835,00
00052	CP ISOLADOR PILAR M16 25KV	UNIDADE	375.00	143,610	53.853,75
00053	CR ISOLADOR PILAR M16 25KV	UNIDADE	125.00	143,610	17.951,25
00055	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	500.00	21,960	10.980,00
00057	CR ALÇA PRE FORMADA 2 AWG	UNIDADE	750.00	15,720	11.790,00
00059	CR DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150 A	UNIDADE	25.00	482,300	12.057,50
00060	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200 A	UNIDADE	50.00	647,590	32.379,50
00064	CR DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 400 A	UNIDADE	7.00	1.983,320	13.883,24
00066	CR DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 450 A	UNIDADE	7.00	2.512,330	17.586,31
00069	CP QUADRO DE MEDIÇÃO 1700X700X250 225KV A 300KV	UNIDADE	38.00	1.057,820	40.197,16
00076	CP QUADRO DE MEDIÇÃO 1600X700X250 75KV A 150KV	UNIDADE	38.00	1.256,170	47.734,46
00077	CP QUADRO DE MEDIÇÃO 1600X700X250 75KV A 150KV	UNIDADE	12.00	1.256,170	15.074,04
00081	CABO PROTEGIDO XLPE 15KV 35MM	METRO	200.00	31,710	6.342,00
00118	CP FIO CABO QUADRIPEX 70MM2 ALUMINIO XLPE	METRO	2,250.00	51,490	115.852,50
00119	CR FIO CABO QUADRIPEX 70MM2 ALUMINIO XLPE	METRO	750.00	51,490	38.617,50
00131	CR FIO CABO PP 1KV 3X10MM2	METRO	2,500.00	28,240	70.600,00
00133	CR FIO CABO PP 1KV 4X10MM2	METRO	250.00	63,410	15.852,50
00135	CR FIO CABO PP 1KV 3X16MM2	METRO	2,500.00	65,520	163.800,00
00137	CR FIO CABO PP 1KV 3X25MM2	METRO	2,000.00	95,380	190.760,00
00139	CR FIO CABO PP 1KV 3X35MM2	METRO	1,250.00	83,900	104.875,00
00140	CP FIO CABO PP 1KV 3X50MM2	METRO	375.00	92,560	34.710,00
00146	CONECTOR P/HASTE TIPO U 5/8 A 3/4 GTDU	UNIDADE	500.00	34,360	17.180,00
00148	CP CONJUNTO PADRÃO 220V TRIFASICO PADRÃO CELPA 7M	UNIDADE	75.00	528,910	39.668,25
00153	TERMINAL OLHAL DE 2,5MM2	UNIDADE	2,000.00	1,980	3.960,00
00154	TERMINAL OLHAL DE 4MM2	UNIDADE	2,000.00	2,630	5.260,00
00155	TERMINAL OLHAL DE 6MM2	UNIDADE	2,000.00	3,310	6.620,00
00162	CR FIO CABO PP 1KV 3X2,5 MM2	METRO	1,250.00	10,570	13.212,50
00163	FIO CABO PP 1KV 4X2,5 MM2	METRO	1,000.00	11,870	11.870,00
00165	FIO CABO PP 1KV 3X4MM2	METRO	1,000.00	16,530	16.530,00
00166	FIO CABO PP 1KV 4X4MM2	METRO	500.00	21,130	10.565,00

VALOR TOTAL R\$ 1.501.805,46

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados,

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE

CONTEM MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:05950871000190

Assinado de forma digital por CONTEM
MATERIAIS ELETRICOS LTDA:05950871000190
Dados: 2024.01.23 14:31:46 -03'00'

CONTEM MATERIAIS ELETRICOS LTDA

C.N.P.J. nº 05.950.871/0001-90

CONTRATADA